



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 6941, 19 DE SETEMBRO DE 1974.

23/09/1974

Dispõe sobre a fixação do Salário Família dos dependentes dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em cinco por cento (5%) do Salário Mínimo vigente da região, a per capita do SALÁRIO FAMÍLIA dos dependentes dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Belém.

Parágrafo Único. Serão automaticamente alterados os valores relativos ao Salário Família, toda vez que houver modificação no valor do Salário Mínimo regional.

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos disponíveis do Município, na rubrica própria do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, 19 de setembro de 1974.

Octávio Cascaes
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.